



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0313.4/2020

Trata-se de Projeto de Lei, acima identificado, de autoria do Deputado Felipe Estevão, que pretende conferir aos "(...) laudos e perícias médicas que atestam o Transtorno do Espectro Autista (TEA), emitidos por médicos especialistas particulares ou do setor público (...)" a validade de sessenta meses contados da expedição do documento, no âmbito estadual (art. 1º).

Defende o Autor da proposição em análise que sua implementação "(...) facilitará muito a vida dos portadores e seus familiares, podendo ainda apresentar cópia autenticada acompanhada do original para verificação (...)", vez que a doença em questão "(...) é uma condição que a acompanha para o resto da vida (...)", tornando-se penosa a emissão "(...) de laudo atual a cada vez que se busca um direito" (p. 02 da versão eletrônica do processo).

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição em Justiça, esfera em que teve sua tramitação admitida pelos respectivos membros de forma unânime, e distribuída, na sequência, a esta Comissão de Direitos Humanos, sob a relatoria deste Deputado (pp. 03 a 08 da versão eletrônica do processo).

Ocorre que, ao examinar os presentes autos, constatou-se a imprescindibilidade de consulta desta Casa Legislativa à Secretaria de Estado da Saúde, com o propósito de se buscar instruir o feito com manifestação de mérito acerca da viabilidade técnica do objeto do Projeto de Lei em apreço, porquanto materialmente afeto àquele especializado segmento da administração pública.

Desse modo, devido à cautela que o tema exige, previamente à deliberação conclusiva deste órgão fracionário, solicito que, ouvido o Colegiado, se oficie **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, para que encaminhe o Projeto de Lei em análise ao



pronunciamento da Secretaria de Estado da Saúde acerca da matéria, nos termos do art. 71, XIV, do Regimento Interno deste Poder.

Sala da Comissão,

Deputado José Milton Scheffer
Relator